



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025

A **PREFEITURA DE DIAS D'ÁVILA**, neste ato representado pela **Pregoeira Oficial**, Sra. Karynne França Dórea, designada pelo Decreto Nº. 1.868/2023, com base na Lei Federal Nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal Nº. 11.462/2023, e Decreto Municipal Nº. 1901/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que houve alteração no edital, do Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº. 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dias d'Ávila/BA, na seguinte forma:

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar as especificações dos itens constantes na planilha de referência, bem como ratificar as demais instruções estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS;
2. As demais disposições não alcançadas pelo presente expediente restam ratificadas.

Em conformidade com disposto no art. 55, § 1º da Lei Federal Nº. 14.133/21, a **Sessão de Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - REGISTRO DE PREÇOS** ocorrerá em **11 de março de 2025**, com início às **09h00min**.

Para que o presente expediente alcance seus efeitos, será disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência desta Prefeitura, <https://diasdavila.ba.gov.br/>, no site www.licitanet.com.br e no PNCP.

Dias d'Ávila, 18 de fevereiro de 2025.

Karynne Dórea
Pregoeira Oficial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO RERRATIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, por este Edital e seus anexos.

1.1. DATA DA LICITAÇÃO: 11 de março de 2025 / INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min

1.2. LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site www.licitanet.com.br.

1.3. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.2., o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.3.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "licitacoes-e", observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em www.licitanet.com.br.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação o Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dias d'Ávila/BA.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
 - 4.4.10. Profissionais organizados sob forma de cooperativa;
 - 4.4.11. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.6 O impedimento de que trata o item 4.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7 Regras acerca da participação de matriz e filial:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.
- 4.8 As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.
- 4.8.1. A comprovação de que trata o subitem 4.8, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através do seguinte documento:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

- 5.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **LICITANET**.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto ao portal **LICITANET**, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a terceiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, é necessário, à época do credenciamento deverá assinalar o campo da Declaração de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.
- 5.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro junto ao Sistema.
- 5.5. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou através do endereço eletrônico: forneceador@licitanet.com.br.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO E ENVIO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, na página inicial do sistema www.licitanet.com.br.
- 6.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.
- 6.2. Como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.5. **Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.**
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante todo procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo Pregoeiro ou pela sua desconexão.
- 6.7. **No preenchimento das informações no Sistema Licitanet, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**
- 6.8. Da **Garantia de Participação**:
- 6.8.1. No momento do cadastro da proposta eletrônica, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 6.8.2. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 6.8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:
- caução em dinheiro;
 - títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 7.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço por lote**.
- 7.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá corresponder ao indicado no sistema licitanet.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. Será adotado para o procedimento o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

- 8.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.5.** No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6.** Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.6.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.6.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.1.2.** O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.1.3.** É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, nas seguintes situações:
- a) a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
 - b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 9.1.4.** Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.
- 9.1.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.2.** A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.
- 10.2.1.** No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 10.2.2.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.3.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente vencedora (arrematante).
- 10.2.4.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 10.2.5.** Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 10.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 10.2.6.** Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 10.2 deste edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1.** O conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:
- 11.1.1.** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 11.1.2.** O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 11.1.3.** apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo.
- 11.1.4.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.1.5.** conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 11.1.6.** conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila sem quaisquer ônus adicionais.
- 11.1.7.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.
- 11.1.8.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

11.2. A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo III (modelo de carta proposta) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Prazo de Execução: considerando o disposto no item 19 deste edital.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.

11.3. Dos documentos complementares a proposta:

11.3.1. A licitante ainda deverá apresentar, conjuntamente com sua proposta de preços, as seguintes **declarações**:

- a) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da ata de registro de preços;
- b) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- c) Conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a ata de registro de preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- d) Conter declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente, chave PIX e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- e) Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;
- f) Conter declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- g) Conter declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 4.5. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.

12.2. Na análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 12.2.1.** Assim, os erros no preenchimento da planilha e ausência de meras declarações das licitantes não constituem motivo para a desclassificação da proposta, caracterizando por falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar nos autos do processo permitindo que a planilha ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos, bem como seja apresentada as declarações ausentes.
- 12.2.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.3.** Será **desclassificada** a proposta que:
- 12.3.1.** contiver vícios insanáveis;
- 12.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 12.3.6.** Não sanear as falhas da proposta no prazo estabelecido quando solicitado pelo pregoeiro.
- 12.4.** Para fins de comprovação de **exequibilidade**:
- 12.4.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.4.1.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 12.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.4.1.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.4.2.** Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- 12.4.2.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
- 12.5.1.** Para fins de entendimento técnico e averiguação dos produtos ofertados, o fornecedor, caso solicitado, deverá comprovar, por meio de catálogos, especificações técnicas via site na internet, folders, orçamentos, dentre outros, as especificações técnicas contidas na planilha de referência.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12.5.2. Poderá ainda ser exigido amostras, que deverão ser entregues a Farmacêutica da Assistência Farmacêutica, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, em horário administrativo, das 08:00h às 17:00h, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situada na Av. Raul Seixas, s/n - Centro -Dias d'Ávila-Ba. CEP 42850-000, quando convocado pela Pregoeira no sistema.

12.6. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas e amostras, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 13.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

13.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

13.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

13.6. **Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 13.3. deste edital.**

13.7. Dos documentos que compõem a **habilitação**:

13.7.1. Habilidade Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhistas (CDT).

- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

13.7.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- b) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013.
- c) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

13.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- b) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- b.1) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:
1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 2. Termo de abertura e de encerramento;
 3. Demonstração do resultado e exercício;
 4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
- e) **Os itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.**
- f) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- g) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

g.1.) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.7.5. Das declarações para habilitação:

- a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo IV deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
 1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
 - 14.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 14.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 14.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 14.2:
 - 14.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
 - 14.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 14.4.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
- 14.4.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 14.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 14.4.7.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 14.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 14.6.** **Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:
- 15.2.1.** **Recurso Hierárquico** em face de:
- a) julgamento das propostas;
 - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
- 15.2.2.** **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 15.3.** Para os recursos hierárquicos serão observadas as seguintes disposições:
- 15.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, após julgamento da proposta de preços ou da habilitação, sob pena de preclusão.
- 15.3.2.** As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após o julgamento da proposta e da habilitação.
- 15.3.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.
- 15.3.4.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.
- 15.3.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.4.** O **pedido de reconsideração** será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5.** Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 17.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

18. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

- 18.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.1.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.1.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.1.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.1.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.1.6.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.
- 18.1.7.** O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.1.8.** A **gestão e a fiscalização** da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas da seguinte forma:
- DO GERENCIAMENTO:** Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços a servidora Barbara Ern, Gerente da Assistência Farmacêutica, matrícula 26745.
 - DA FISCALIZAÇÃO:** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços a servidora Cilas Galdino Junior, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 10646.
- 18.1.9.** Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 18.2. Da formação do cadastro de reserva:**
- 18.2.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 18.2.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.3.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.2.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades não participantes:**
- 18.3.1.** Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.4. Da Contratação:**
- 18.4.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados.
- 18.4.2.** A Administração poderá formalizar a contratação mediante assinatura de Contrato, conforme modelo constantes no Anexo IV, a ser assinado (a) pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.
- 18.4.3.** O contrato poderá ser substituído por pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, na forma prevista no caput do art. 95, da Lei 14.133/2021.
- 18.4.4.** A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 18.4.4.1.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 18.4.4.2.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 17.4.4, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.
- 18.4.4.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.4.5.** O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 18.4.6.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.4.7.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.
- 18.4.8.** Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 18.4.8.1.** para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 18.4.8.2.** para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 18.4.9.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei no 14.133/2021, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, e das demais cominações legais.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 19.1.** O fornecimento/prestação de serviço, objeto desta licitação, será conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 19.2.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:
- provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 19.2.1.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.2.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.2.2.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 19.3.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, verificadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Dos pagamentos:

- 20.1.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 20.1.2.** A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.1.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 20.1.4.** A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 20.1.5.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 20.1.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.1.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.1.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.1.9.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 20.1.10.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 20.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 20.1.12.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e condições específicas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, ficando ainda ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- b) fornecer os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo II – Planilha de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital;
- c) Executar o objeto da contratação, de acordo com os anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- f) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- g) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- h) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- i) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer os serviços conforme especificações, preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- k) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- m) Fornecer os materiais na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, além das cláusulas da ata.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 21.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 21.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 21.1.5.** fraudar a licitação.
- 21.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. advertência;**
- 21.2.2. multa;**



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

21.2.3. impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.licitanet.com.br.
- 22.2.** A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com.br, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021.
- 22.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 22.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** Em se tratando de garantia, caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta **Caução da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conta nº. 105174-1, agência nº. 3091-0, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o comprovante original da transação, o qual deverá constar a Razão Social da Empresa.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.
- 23.12.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 23.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2.** ANEXO II - Planilha de Referência
- 23.12.3.** ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
- 23.12.4.** ANEXO IV – Modelo declaração para Habilitação
- 23.12.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.12.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dias d'Ávila. A presente contratação será realizada por Processo Licitatório - pregão eletrônico, observando os dispositivos legais referidos através da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Constituição, no art. 196, estabelece que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Nesse contexto, os medicamentos são essenciais e imprescindíveis para atingir este objetivo.

2.2 A Lei nº 8.080/90, regulamenta as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, além da organização e funcionamento dos serviços correspondentes à assistência farmacêutica. Essa lei estabelece que o Sistema Único de Saúde (SUS) é formado por "conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público" (art. 4º).

2.3 A saúde do cidadão é um dever do estado. De acordo com a Constituição - art 23, II "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Sob outro enfoque, a Constituição Federal, no art. 5º, caput estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade."

2.4 A contratação a que se pleiteia, tem como fundamento a Nova Lei de Licitação e Contrato 14.133/2021 que mantém como premissa o art. 5º que rege:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)".

2.5. Considerando que houve licitação anteriormente realizada e no decorrer do certame restaram lotes desertos e fracassados oriundos do pregão eletrônico nº 13/2024 vinculado ao processo administrativo nº 5637/2024, e a falta desses medicamentos poderá implicar no desabastecimento e dessa assistência aos usuários do serviço de saúde

2.6 A presente licitação justifica-se pela necessidade do abastecimento de medicamentos a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para serem distribuídos pela Secretaria de Saúde, que se propõe a ofertar aos municípios um tratamento digno e de excelência, garantindo segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde.

2.7 As aquisições dos fármacos oportunizarão a manutenção dos serviços de distribuição de medicamentos do município, com eficiência, continuidade e economia, viabilizando as condições técnicas para prestar assistência integral e resolutive aos usuários da rede de atendimento no âmbito do SUS – atendendo assim às premissas da Lei nº 8.080/90 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes).

2.8 Diante do exposto, objetivando assegurar as atividades elaboradas pela Secretaria de Saúde e, por conseguinte, assegurando a qualidade dos serviços prestados aos pacientes usuários do SUS, faz-se necessária a referida aquisição.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3. ESPECIFICAÇÕES DE QUANTITATIVOS

Segue em anexo I a tabela descritiva dos medicamentos necessários para o devido cumprimento deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.2. As especificações dos medicamentos a serem adquiridos estão discriminadas na tabela constante no anexo I deste Termo de Referência, e a aquisição ocorrerá por pregão eletrônico via registro de preços fundamentado no art. 6º Incisos XLI e XLV da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos medicamentos no local indicado neste Termo de Referência.

4.4. Todas as despesas de frete/embalagem, de impostos e de encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Deverá, ainda, incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

4.6. Os medicamentos devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens; ter prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos, contados da data do recebimento do material no MEC; estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal; e ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sendo entregues devidamente acondicionado de forma a permitir a sua completa integridade.

4.7. A procedência dos medicamentos deverá ser facilmente aferida pela embalagem, que deverá constar em seu rótulo todas as informações exigidas em regulamentação específica, nas embalagens medicamentos deverão ser indicados, minimamente: a data de fabricação, data de validade, princípio ativo, dosagem e lote.

4.8. Não serão aceitas embalagens primárias e secundárias violadas ou deterioradas ou molhadas ou com as informações ilegíveis.

4.9. Não serão aceitos medicamentos entregues em embalagens fracionadas e nem fora das suas embalagens primárias e/ou secundária, se for o caso.

4.10. Os itens deverão ser produzidos por empresa especializada - com registro ou inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e legalmente estabelecida.

4.11. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.12. A comunicação entre as partes dar-se-á por meio de ofícios, e-mails, reuniões com a elaboração de Ata ou outros que possam ser registrados.

4.13. Para fins de entendimento técnico e averiguação dos produtos ofertados, o fornecedor, caso solicitado, deverá comprovar, por meio de catálogos, especificações técnicas via site na internet, folders, orçamentos, dentre outros, as especificações técnicas contidas no Anexo I e II.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4.14. Será considerado para efeito de Nota Fiscal, os medicamentos efetivamente recebidos e após avaliação individual e, em sendo necessário, apontamento de glosas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos previsto em Lei 14.133/2021:

5.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013;

5.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

5.2. Da Garantia:

5.2.1. No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.2.2. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

6.1.1. A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, de forma parcial, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues, às expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado, endereço – AVENIDA RAUL SEIXAS 890, BAIRRO SANTA TEREZINHA, DIAS D'ÁVILA, 42850-000 após agendamento prévio por meio do no horário de 08h as 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 *O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14133/2021.*

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, além das cláusulas da ATA.

8.2. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento e seus anexos obrigar-se à organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto na Ata de Registro de Preços.

8.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos de qualquer tipo, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após constatação da irregularidade.

8.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução da ATA, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ATA.

8.6. Manter, durante toda a execução da ATA, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.7. Apresentar durante a execução da ATA, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

8.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

8.10. Não utilizar a Ata de Registro de Preço como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas Contratuais a ser assinado;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e do objeto contratado, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atesto por servidor responsável.

9.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

9.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

9.5. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer na Ata de Registro de Preço;

9.6. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas e em sendo necessário apresentar glosas devidamente justificadas.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será menor preço por lote

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 O processo administrativo terá despesa que irá utilizar o recurso vinculado/SUS

12. DAS SANÇÕES:

- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções decorrentes do não cumprimento das normas constantes neste Termo de Referência e na ATA são as previstas nas seguintes normas:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ATA;
- b) der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ATA;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ATA;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 116.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ATA, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – Multa: VI – moratória de .1. % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 15% a 30 % do valor da ATA.

VI - Compensatória, para a inexecução total da ATA prevista na alínea “c” do subitem. 16.1, de 15% a 30 % do valor da ATA.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor da ATA.

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor da ATA.

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor da ATA.

12.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ATA por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através Dotação Orçamentária:

Indicação da Dotação Orçamentária		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
UNIDADE	0902	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE	10.301.0004.1018	Qualificação da Gestão dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS)
PROJETO / ATIVIDADE	10.301.0004.2039	Funcionamento dos Serviços de Atenção à Saúde Bucal Especializada
ELEMENTO	44905200	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO	33903000	Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	5001002	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTES DE RECURSOS	6000000	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

14. O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FEITO NA SEGUINTE FORMA:

14.1 DO GERENCIAMENTO: Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços a servidora Barbara Ern, Gerente da Assistência Farmacêutica, matrícula 26745.

14.2 DA FISCALIZAÇÃO: Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços a servidora Cilas Galdino Junior, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 10646.

15. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A CONTRATADA não poderá transferir suas obrigações, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município.

15.7. Preposto:

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PRAZO

16.1. Para fins de entendimento técnico e averiguação dos produtos ofertados, poderá ser exigido amostras, que deverão ser entregues Farmacêutica da Assistência Farmacêutica, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, em horário administrativo, das 08:00h às 17:00h, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situada na Av. Raul Seixas, s/n - Centro –Dias d'Ávila-Ba. CEP 42850-000, quando convocado pela Pregeiroa no sistema.

17. DA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O objeto se enquadra nos critérios de admissibilidade para a utilização do Sistema de Registro de Preços, estando presente no decreto 11.462/2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços. Aliado ao fato de que o Decreto Municipal de nº 040/2014 traz a recomendação de que o Sistema de Registro de Preços se dará de forma preferencial no âmbito municipal.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, na forma da Lei de Licitação em vigor, cabendo a CONTRATADA comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

18.2 A nota Fiscal – NF, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

18.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

18.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5 As notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

19. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

19.1 A presente contratação pública enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses materiais podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado.

19.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se detalhados em item específico do ETP, anexo deste TR.

20. DO REAJUSTE DO PREÇO

20.1. Em havendo prorrogação da presente ATA de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

20.2. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do IGPM, Índice Geral de Preços, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

21.1 Fica vedada a participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcios e cooperativas no presente procedimento editalício;

21.2 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará competitividade. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado dor “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não se trata de contratação/aquisição de alta complexidade, tampouco é contratação/aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

21.3 A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico fere o princípio da competitividade, pois permitiria, com anuência da administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

21.4 Ademais, admitir a participação de empresas enquadrada como consórcio em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da administração, conforme artigo 15 da Lei nº. 14.133/2021.

21.5 Acerca das Cooperativas por sua vez entendemos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao instrumento contratual, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os coperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

21.6 Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas enquadradas como consórcios ou cooperativas na presente aquisição/contratação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias destaATA, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de Servidor com autoridade para tal.

22.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto.

22.3. Esta contratação é regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo.

Dias d'Ávila, 29 de novembro de 2024.

Barbara Ern
Gerente da Assistência Farmacêutica
Matrícula: 26745

Cilas Galdino Júnior
Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 10646



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - PLANILHA DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

A/C: PREGOEIRA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dias d'Ávila/BA.

LOTE 1 - ANTINFLAMATÓRIO ESTEROIDAIIS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	MOMETASONA, Furoato 50mcg, 120 atimizações. Spray Nasal	FRA	1000	1	51,40	51.400,00	46,90	46.900,00	53,74	53.740,00	50,68	50.680,00
2	FLUTICASONA, Propionato 0,275mg /dose. Suspensão Nasal com 120 doses Fosfato dissódico de citidina 2,5 mg, trifosfato trissódico de uridina 1,5 mg e acetato de hidroxocobalamin a 1,0 mg. – AVAMYS	FRA	1000	1	61,46	61.460,00	56,38	56.380,00	59,76	59.760,00	59,20	59.200,00
3	ACETATO DE DEXAMETASON A 1mg/g (0,1%) - CREME TUBO 10g	TUBO	5.000	1	2,28	11.400,00	2,09	10.450,00	1,99	9.950,00	2,12	10.600,00
4	DEXAMETASON A 4mg	COMP	10.000	1	0,36	3.600,00	0,39	3.900,00	0,31	3.100,00	0,35	3.500,00
5	DEXAMETASON Afosfatodi-sodico, solução inj. 4mg/mL F.A 2,5mL, AMP	AMP	40.000	1	2,80	112.000,00	2,99	119.600,00	2,32	92.800,00	2,70	108.000,00
6	DEXAMETASON A 0,1mg/mL - SOLUÇÃO ORAL ELIXIR FRAS 100mL	FRAS	5.000	1	3,20	16.000,00	3,62	18.100,00	2,95	14.750,00	3,26	16.300,00
7	BETAMETASON A fosfato di-sodico, solução inj. 4mg/mL AMP 1mL	AMP	1.000	1	5,50	5.500,00	6,08	6.080,00	6,63	6.630,00	6,07	6.070,00
8	BETAMETASON A, Dipropionato 5mg/mL + BETAMETASON A, Fosfato Dissódico 2mg/mL. Suspensão injetável 1mL	AMP	6.000	1	6,51	39.060,00	6,63	39.780,00	6,50	39.000,00	6,55	39.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

9	PREDINISOLON A, 3mg/mL - SOLUÇÃO ORAL FRAS 120mL	FRAS	8.000	1	12,00	96.000,00	15,78	126.240,00	11,04	88.320,00	12,94	103.520,00
10	PREDNISONA 20mg - COMP	COMP	110.000	1	0,31	34.100,00	0,27	29.700,00	0,24	26.400,00	0,27	29.700,00
11	PREDNISONA 5mg - COMP	COMP	43.500	1	0,21	9.135,00	0,13	5.655,00	0,18	7.830,00	0,17	7.395,00
12	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 500mg FA+diluyente, AMP(AMP)	AMP	30.000	1	6,20	186.000,00	6,00	180.000,00	5,89	176.700,00	6,03	180.900,00
13	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 100mg FA+diluyente, amp(amp)	AMP	50.000	1	4,33	216.500,00	4,41	220.500,00	3,81	190.500,00	4,18	209.000,00
											R\$ 824.165,00	

LOTE 2 - ANTIHISTAMÍNICO

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	BILASTINA 20MG	COMP	18.000	1	2,70	48.600,00	1,91	34.380,00	2,13	38.340,00	2,25	40.500,00
2	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2mg - COMP	COMP	45.000	1	0,14	6.300,00	0,17	7.650,00	0,19	8.550,00	0,18	8.100,00
3	LORATADINA 10mg - COMP	COMP	60.000	1	0,20	12.000,00	0,18	10.800,00	0,20	12.000,00	0,19	11.400,00
4	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4mg/mL - solução oral xarope 100ml	FRAS	11.000	1	3,46	38.060,00	3,90	42.900,00	4,04	44.440,00	3,80	41.800,00
5	DESCLORATADINA 5mg	COMP	6.000	1	1,07	6.420,00	1,09	6.540,00	1,38	8.280,00	1,18	7.080,00
6	DESCLORATADINA 0,5mg/mL. Solução Oral Xarope 100mL	FRAS	430	1	16,00	6.880,00	19,40	8.342,00	17,82	7.662,60	17,74	7.628,20
7	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COMP	250.000	1	0,21	52.500,00	0,18	45.000,00	0,28	70.000,00	0,22	55.000,00
8	PROMETAZINASO L. INJ. 25mg/2ml, AMPS	AMP	6.000	1	4,40	26.400,00	4,47	26.820,00	4,29	25.740,00	4,39	26.340,00
											R\$ 197.848,20	

LOTE 3 - ANTIMICROBIANO GLICOPEPTÍDEO

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	VANCOMICINA, cloridrato de, 500mg em sistema fechado de transferência.	F/A	10.000	1	6,43	64.300,00	6,05	60.500,00	6,20	62.000,00	6,23	62.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

AMP(AMP)												
											R\$ 62.300,00	

LOTE 4 - ANTIMICROBIANO CEFALOSPORINA

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	CEFALEXINA 250 mg/5mL - SUSPENSÃO ORAL FRAS 60mL	FRAS	8.000	1	11,90	95.200,00	12,50	100.000,00	12,05	96.400,00	12,15	97.200,00
2	CEFALEXINA 500mg - COMP	COMP	250.000	1	0,90	225.000,00	0,85	212.500,00	0,95	237.500,00	0,90	225.000,00
3	CEFALOTINASódica Tamponada, pó para susp. inj. 1gr+dil. AMP	AMP	10.000	1	6,21	62.100,00	6,10	61.000,00	6,00	60.000,00	6,10	61.000,00
4	CEFTRIAXONA sodica, po para solucao injetavel 1g IV + diluente 10 mL (R). AMP	AMP	50.000	1	6,37	318.500,00	6,75	337.500,00	6,27	313.500,00	6,46	323.000,00
											R\$ 706.200,00	

LOTE 5 - ANTIMICROBIANO SULFONAMIDA

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	SULFAMETOXAZO L400mg + TRIMETROPINA 80mg - COMP	COMP	80.000	1	0,35	28.000,00	0,28	22.400,00	0,31	24.800,00	0,31	24.800,00
2	SULFAMETOXAZO L40mg/mL + TRIMETROPINA 8mg/mL - SUSPENSÃO ORAL FRAS 100mL	FRAS	3.000	1	5,65	16.950,00	4,62	13.860,00	5,58	16.740,00	5,28	15.840,00
											R\$ 40.640,00	

LOTE 6 - ANTIMICROBIANO ANTIPSEDOMONA

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	Sulfato de Polimixina B 10.000UI + 5mg de Sulfato de Neomicina + 10mg de Hidrocortisona, FRAS com 10ml(Solução Otológica)	FRAS	2.100	1	17,29	36.309,00	17,00	35.700,00	16,51	34.671,00	16,93	35.553,00
											R\$ 35.553,00	

LOTE 7 - ANTIMICROBIANO IMIDAZOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	BENZOILMETRONIDAZOL 200mg /5ml (4%) - solução oral frasco100ml,	FRA S	1.100	1	9,51	10.461,00	10,76	11.836,00	9,74	10.714,00	10,00	11.000,00
2	METRONIDAZOL 100mg/g - GELEIA VAGINAL TUBO 50g + aplicadores	TUB O	10.400	1	7,61	79.144,00	7,00	72.800,00	7,48	77.792,00	7,36	76.544,00
3	METRONIDAZOL 250mg - COMP	COM P	30.000	1	0,21	6.300,00	0,32	9.600,00	0,28	8.400,00	0,27	8.100,00
4	METRONIDAZOL, solução injetável 500mg FA 100mL (R), AMP (AMP)	AMP	7.000	1	6,17	43.190,00	7,12	49.840,00	6,87	48.090,00	6,72	47.040,00
											R\$ 142.684,00	

LOTE 8 - VITAMINAS E SUPLEMENTOS MINERAIS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	CITONEURIN 5000MCG	AMP	3.000	1	6,79	20.370,00	6,90	20.700,00	6,01	18.030,00	6,57	19.710,00
2	FITOMENADIONA (vitamina k1), solução injetável na forma de micelas mistas 10 mg/mL IM/IV, uso pediátrico e adulto, AMP 1 mL.	AMP	2.500	1	3,75	9.375,00	3,52	8.800,00	4,20	10.500,00	3,82	9.550,00
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B (cloridrato de tiamina vitamina b1 + riboflavina vitamina b2 + cloridrato de piridoxina vitamina b6 + biotina + nicotinamida + d-pantenol + cianocobalamina vitamina b12) - solução oral xarope frasco	FRA S	2.500	1	6,73	16.825,00	5,77	14.425,00	5,98	14.950,00	6,16	15.400,00
4	VITAMINA complexo B, solução injetável 2 ml. AMP	AMP	12.000	1	2,93	35.160,00	3,00	36.000,00	3,30	39.600,00	3,08	36.960,00
5	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPLEXO (cloridrato de tiamina / fosfato sódico de riboflavina / cloridrato de piridoxina / nicotinamida) -comp	COM P	520.000	1	0,11	57.200,00	0,13	67.600,00	0,18	93.600,00	0,14	72.800,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO	COM P	110.000	1	0,20	22.000,00	0,24	26.400,00	0,15	16.500,00	0,20	22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	(VITAMINA C) 500mg - COMP											
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, solução injetável , 100mg/ml, AMP 5 ml. Embalagem:AMP(A MP)	AMP	8.000	1	2,00	16.000,00	1,72	13.760,00	1,86	14.880,00	1,86	14.880,00
8	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg + vitamina d (colecalfiferol) 400ui -comp	COM P	122.40 0	1	0,23	28.152,00	0,20	24.480,00	0,15	18.360,00	0,19	23.256,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - COMP	COM P	60.000	1	0,30	18.000,00	0,27	16.200,00	0,39	23.400,00	0,32	19.200,00
10	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg - COMP	COM P	130.00 0	1	0,21	27.300,00	0,17	22.100,00	0,12	15.600,00	0,17	22.100,00
11	GLICONATOde cálcio 10%, solução injetável 100mg/mL AMP 10mL, AMP(AMP)	AMP	1.000	1	3,28	3.280,00	3,00	3.000,00	2,81	2.810,00	3,03	3.030,00
											R\$ 258.886,00	

LOTE 9 - GLOCOSÍDEOS CARDÍACOS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTI DADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMA DO	V. UNIT. ESTIM ADO	V. TOTAL. ESTIMA DO	V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMAD O	V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMAD O
1	DESLANOSIDEO, solução injetável0,4 mg, AMP 2mL.	AMP	1.800	1	3,15	5.670,00	3,00	5.400,00	3,13	5.634,00	3,09	5.562,00
2	DIGOXINA 0,25mg - COMP	COM P	72.000	1	0,37	26.640,00	0,33	23.760,00	0,30	21.600,00	0,33	23.760,00
											R\$ 29.322,00	

LOTE 10 - ANTIAGINOSOS E VASODILATADORES

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTI DADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMA DO	V. UNIT. ESTIM ADO	V. TOTAL. ESTIMA DO	V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMAD O	V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMAD O
1	NITROPRUSSATO de sódio, 25MG/ML, 2ML, AMP(AMP)	AMP	1.000	1	26,70	26.700,00	27,11	27.110,00	27,00	27.000,00	26,94	26.940,00
2	CILOSTAZOL 100mg	COM P	8.000	1	1,22	9.760,00	1,37	10.960,00	1,34	10.720,00	1,31	10.480,00
3	NIFEDIPINO 20mg - COMP	COM P	144.00 0	1	0,26	37.440,00	0,30	43.200,00	0,21	30.240,00	0,26	37.440,00
4	NIFEDIPINO, 10MG, sublingual, (comp)	COM P	30.240	1	0,20	6.048,00	0,25	7.560,00	0,16	4.838,40	0,20	6.048,00
5	HIDRALAZINA, cloridrato, soluçãoinjetável 20mg/mL AMP 1mL, AMP(AMP)	AMP	800	1	7,30	5.840,00	7,06	5.648,00	7,00	5.600,00	7,12	5.696,00
6	ISOSSORBIDA 5MG, COMP (COMP)	COM P	4.000	1	0,33	1.320,00	0,36	1.440,00	0,37	1.480,00	0,35	1.400,00
											R\$ 88.004,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 11 - ANTICONVULSIVANTES

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250mg - CAPS	CÁPS	72.000	1	0,58	41.760,00	0,55	39.600,00	0,53	38.160,00	0,55	39.600,00
2	ÁCIDO valpróico (valproato de sódio) 250MG/5ML - solução oral xarope fras 100ML	FRAS	8.000	1	6,27	50.160,00	6,90	55.200,00	6,44	51.520,00	6,54	52.320,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500mg - COMP	COMP	360.000	1	0,81	291.600,00	0,78	280.800,00	0,83	298.800,00	0,81	291.600,00
4	FENITOÍNA 100mg - COMP	COMP	60.000	1	0,25	15.000,00	0,27	16.200,00	0,29	17.400,00	0,27	16.200,00
5	FENITOÍNA SÓDICA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5mL	AMP	6.000	1	3,36	20.160,00	3,44	20.640,00	3,69	22.140,00	3,50	21.000,00
6	FENOBARBITAL 100mg - COMP	COMP	360.000	1	0,24	86.400,00	0,30	108.000,00	0,20	72.000,00	0,25	90.000,00
7	FENOBARBITAL 40mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 20mL	FRAS	1.200	1	5,59	6.708,00	5,00	6.000,00	5,30	6.360,00	5,30	6.360,00
8	FENOBARBITAL SÓDICO 100mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2mL	AMP	2.000	1	2,90	5.800,00	3,22	6.440,00	3,09	6.180,00	3,07	6.140,00
9	CARBAMAZEPINA 200mg - COMP	COMP	600.000	1	0,29	174.000,00	0,23	138.000,00	0,20	120.000,00	0,24	144.000,00
10	CARBAMAZEPINA 20mg/mL - SUSPENSÃO ORAL FRAS 100mL	FRAS	7.000	1	9,00	63.000,00	10,44	73.080,00	9,50	66.500,00	9,65	67.550,00
11	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRAS 100ML	FRAS	700	1	53,37	37.359,00	44,50	31.150,00	50,00	35.000,00	49,29	34.503,00
											R\$ 769.273,00	

LOTE 12 - ANSIOLÍTICOS E HIPNÓTICOS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	DIAZEPAM 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2mL	AMP	10.000	1	1,12	11.200,00	1,60	16.000,00	1,36	13.600,00	1,36	13.600,00
2	DIAZEPAM 10mg - COMP	COMP	100.000	1	0,17	17.000,00	0,15	15.000,00	0,09	9.000,00	0,14	14.000,00
3	DIAZEPAM 5mg - COMP	COMP	46.000	1	0,19	8.740,00	0,08	3.680,00	0,15	6.900,00	0,14	6.440,00
4	MIDAZOLAM 5mg/mL -	AMP	10.000	1	2,56	25.600,00	2,31	23.100,00	2,80	28.000,00	2,56	25.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3mL .											
5	MIDAZOLAN 15mg - COMP	COMP	2.000	1	1,97	3.940,00	2,22	4.440,00	2,10	4.200,00	2,10	4.200,00
6	MIDAZOLAN 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10mL	AMP	10.000	1	6,81	68.100,00	6,59	65.900,00	5,73	57.300,00	6,38	63.800,00
7	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMP	COMP	100.000	1	0,08	8.000,00	0,13	13.000,00	0,12	12.000,00	0,11	11.000,00
8	CLONAZEPAM 2,5mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20mL	FRA S	3.000	1	3,07	9.210,00	3,19	9.570,00	4,26	12.780,00	3,51	10.530,00
9	CLONAZEPAM 2mg - COMP	COMP	300.000	1	0,20	60.000,00	0,15	45.000,00	0,10	30.000,00	0,15	45.000,00
											R\$ 194.170,00	

LOTE 13 - ANTIPSICÓTICOS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	PERICIAZINA 10mg/mL (1%). Solução Oral Gotas 20mL	FRA S	450	1	14,00	6.300,00	13,00	5.850,00	14,90	6.705,00	13,97	6.286,50
2	PERICIAZINA 40mg/mL (4%). Solução Oral Gotas 20mL	FRA S	450	1	21,00	9.450,00	24,32	10.944,00	23,04	10.368,00	22,79	10.255,50
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg - COMP	COMP	300.000	1	0,39	117.000,00	0,31	93.000,00	0,34	102.000,00	0,35	105.000,00
4	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5mL	AMP	3.000	1	2,60	7.800,00	2,52	7.560,00	2,42	7.260,00	2,51	7.530,00
5	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg - DRÁGEA	DRÁ G	15.000	1	1,20	18.000,00	1,32	19.800,00	1,11	16.650,00	1,21	18.150,00
6	RISPERIDONA 1mg - COMP	COMP	260.000	1	0,17	44.200,00	0,13	33.800,00	0,24	62.400,00	0,18	46.800,00
7	RISPERIDONA 1mg/mL - frasco 30 mL	FrAS	5.000	1	12,50	62.500,00	14,87	74.350,00	15,00	75.000,00	14,12	70.600,00
8	RISPERIDONA 3mg - COMP	COMP	200.000	1	0,19	38.000,00	0,24	48.000,00	0,16	32.000,00	0,20	40.000,00
9	CLORIDRATO DE levomepromazina 40mg/ml (4%) - solução oral gotas frasco 20ml.	FRA S	1.000	1	12,20	12.200,00	11,40	11.400,00	11,00	11.000,00	11,53	11.530,00
10	MALEATO DE LEVOMEPRMAZI NA 100mg - COMP	COMP	216.000	1	1,00	216.000,00	0,90	194.400,00	1,21	261.360,00	1,04	224.640,00
11	OLANZAPINA, 5 mg, comprimido	COMP	5.000	1	0,42	2.100,00	0,53	2.650,00	0,36	1.800,00	0,44	2.200,00
											R\$ 542.992,00	

LOTE 14 - NEUROLÉPTICO

BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	ESTIMATIVA
-----------------	-----------------	-----------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1mL	AMP	8.000	1	9,79	78.320,00	8,80	70.400,00	9,40	75.200,00	9,33	74.640,00
2	HALOPERIDOL 1mg - COMP	COMP	22.000	1	0,23	5.060,00	0,26	5.720,00	0,19	4.180,00	0,23	5.060,00
3	HALOPERIDOL 2mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 20mL	FRAS	1.500	1	3,84	5.760,00	4,47	6.705,00	4,17	6.255,00	4,16	6.240,00
4	HALOPERIDOL 5mg - COMP	COMP	180.000	1	0,27	48.600,00	0,21	37.800,00	0,17	30.600,00	0,22	39.600,00
5	HALOPERIDOL 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1mL	AMP	1.500	1	2,79	4.185,00	2,50	3.750,00	3,11	4.665,00	2,80	4.200,00
6	PREGABALINA 150mg	CAPS	50.000	1	0,90	45.000,00	0,88	44.000,00	0,76	38.000,00	0,85	42.500,00
7	PREGABALINA 75mg	CAPS	100.000	1	0,49	49.000,00	0,63	63.000,00	0,72	72.000,00	0,61	61.000,00
8	GABAPENTINA 300mg	COMP	85.000	1	0,39	33.150,00	0,54	45.900,00	0,44	37.400,00	0,46	39.100,00
											R\$ 272.340,00	

LOTE 15 - ANTIPARKINSONIANO

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg - COMP	COMP	180.000	1	0,41	73.800,00	0,30	54.000,00	0,36	64.800,00	0,36	64.800,00
2	LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1mL	AMP	500	1	3,76	1.880,00	3,00	1.500,00	2,83	1.415,00	3,20	1.600,00
3	LEVODOPA 100 mg + CLORIDRATO DE BENZERASIDA 25mg - CAPS	CAPS	6.000	1	1,71	10.260,00	2,20	13.200,00	1,87	11.220,00	1,93	11.580,00
4	LEVODOPA 100 mg + CLORIDRATO DE BENZERASIDA 25mg - COMP CONVENCIONAL	COMP	72.000	1	1,64	118.080,00	1,49	107.280,00	1,58	113.760,00	1,57	113.040,00
5	LEVODOPA 100 mg + cloridrato de benzerasida 25mg - compdispersível	COMP	5.000	1	1,88	9.400,00	1,47	7.350,00	1,63	8.150,00	1,66	8.300,00
6	LEVODOPA 200mg + cloridrato de benzerasida 50mg - comp convencional	COMP	4.000	1	2,97	11.880,00	2,60	10.400,00	2,79	11.160,00	2,79	11.160,00
7	LEVODOPA 250mg + CARBIDOPA 25mg - COMP	COMP	1.000	1	1,00	1.000,00	0,90	900,00	1,04	1.040,00	0,98	980,00
											R\$	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

211.460,00

LOTE 16 - BLOQUEADORES ADRENÉRGICOS CENTRAIS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	Clonidina s/ solução injetável 150mcg/ml, 1ml, AMP	AMP	800	1	7,20	5.760,00	11,01	8.808,00	7,80	6.240,00	8,67	6.936,00
2	CLONIDINA 0,100 mg -comp	COMP	20.000	1	0,38	7.600,00	0,32	6.400,00	0,39	7.800,00	0,36	7.200,00
3	CLONIDINA 0,200 mg -comp	COMP	12.000	1	0,49	5.880,00	0,46	5.520,00	0,40	4.800,00	0,45	5.400,00
											R\$ 19.536,00	

LOTE 17 - ANTIARRÍTMICOS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	ADENOSINA, 3mg/ml, solucao injetavel, AMP com 2ml.	AMP	1.000	1	12,60	12.600,00	13,50	13.500,00	11,68	11.680,00	12,59	12.590,00
2	AMIODARONA 200mg - COMP	COMP	70.000	1	0,57	39.900,00	0,50	35.000,00	0,43	30.100,00	0,50	35.000,00
3	Amiodarona, solução injetável 150 mg, AMP 3mL. AMP	AMP	2.000	1	2,74	5.480,00	3,00	6.000,00	2,65	5.300,00	2,80	5.600,00
4	SUCCINATO DE METOPROLOL 25mg - COMP	COMP	360.000	1	0,35	126.000,00	0,29	104.400,00	0,25	90.000,00	0,30	108.000,00
5	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg - COMP	COMP	300.000	1	0,63	189.000,00	0,52	156.000,00	0,62	186.000,00	0,59	177.000,00
											R\$ 338.190,00	

LOTE 18 - SIMPATICOMIMÉTICO

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	DOBUTAMINA cloridrato de, solução injetável 12,5 mg/mL AMP 20 mL, AMP	AMP	1.000	1	8,97	8.970,00	8,30	8.300,00	7,83	7.830,00	8,37	8.370,00
2	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJ. 10mL	AMP	3.000	1	5,36	16.080,00	4,27	12.810,00	4,65	13.950,00	4,76	14.280,00
											R\$ 22.650,00	

LOTE 19 - ANTIANÊMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/mL - solução oral gotas frs 30ml	FRA S	5.112	1	5,39	27.553,68	6,57	33.585,84	6,00	30.672,00	5,99	30.620,88
2	ÁCIDO FÓLICO 5mg - comp	COM P	150.000	1	0,09	13.500,00	0,06	9.000,00	0,11	16.500,00	0,09	13.500,00
3	ACIDO FOLINICO 15mg – comp	comp	1.800	1	2,27	4.086,00	3,01	5.418,00	2,59	4.662,00	2,62	4.716,00
4	SULFATOFERROS O 5 MG/ML - 100ML - XAROPOE	FRA S	3.500	1	6,00	21.000,00	4,60	16.100,00	5,01	17.535,00	5,20	18.200,00
5	SULFATOFERROS O 25mg/mL Fe(II) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 30mL	FRA S	4.176	1	1,86	7.767,36	2,21	9.228,96	1,52	6.347,52	1,86	7.767,36
6	SULFATO FERROSO 40mg - COMP	COM P	480.000	1	0,06	28.800,00	0,10	48.000,00	0,09	43.200,00	0,09	43.200,00
7	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	AMP	450	1	12,59	5.665,50	11,70	5.265,00	10,00	4.500,00	11,43	5.143,50
											R\$ 123.147,74	

LOTE 20 -INIBIDOR DA BOMBA DE PRÓTON

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	OMEPRAZOL 20mg - CAPS	COM P	720.000	1	0,17	122.400,00	0,09	64.800,00	0,15	108.000,00	0,14	100.800,00
2	OMEPRAZOL,40MG, AMP + DILUENTE DE 10 ML	AMP	6.500	1	11,90	77.350,00	12,69	82.485,00	10,50	68.250,00	11,70	76.050,00
3	PANTOPRAZOL sódico 40mg	COM P	32.000	1	0,23	7.360,00	0,30	9.600,00	0,38	12.160,00	0,30	9.600,00
4	CIMETIDINA, 150mg/ml, AMPs de 2 ml	AMP	5.000	1	1,40	7.000,00	1,89	9.450,00	1,67	8.350,00	1,65	8.250,00
											R\$ 194.700,00	

LOTE 21 - ANTIEMÉTICO E AGENTES PROCINETICOS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	DOMPERIDONA 10mg	COM P	15.000	1	0,23	3.450,00	0,22	3.300,00	0,20	3.000,00	0,22	3.300,00
2	METOCLOPRAMID A, solução injetável 5 mg/mL AMP 2 mL, AMP(AMP)	AMP	3.000	1	1,43	4.290,00	1,58	4.740,00	1,30	3.900,00	1,44	4.320,00
3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMID A10mg - COMP	COM P	96.000	1	0,13	12.480,00	0,09	8.640,00	0,17	16.320,00	0,13	12.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

4	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMID A 4mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10mL	FRA S	4.200	1	2,90	12.180,00	2,62	11.004,00	3,01	12.642,00	2,84	11.928,00
5	DIMENIDRATO + piridoxina + frsutose+ glicose (30mg + 50mg + 1000mg +1.000mg), solução intravenosa amp 10 ml. amp. cx.c/100.	AMP	10.000	1	11,99	119.900,00	10,68	106.800,00	10,40	104.000,00	11,02	110.200,00
6	Cloridrato de Ondansetronadi-hidratado, 4 mg	COM P	46.000	1	0,92	42.320,00	0,83	38.180,00	0,80	36.800,00	0,85	39.100,00
7	ONDANSETRONA INJ. 4MG	AMP	6.000	1	3,00	18.000,00	2,98	17.880,00	3,09	18.540,00	3,02	18.120,00
8	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML AMP 2ML	AMP	8.500	1	2,99	25.415,00	2,58	21.930,00	2,30	19.550,00	2,62	22.270,00
											R\$ 221.718,00	

LOTE 22 – ANTIESPASMÓDICOS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	BROMETO DE N-butilscopolamina 10 mg, COMP	COM P	96.000	1	0,88	84.480,00	0,71	68.160,00	0,81	77.760,00	0,80	76.800,00
2	BROMETO DE N-BUTILESCOPIOLA MINA 6,67mg/ml + Dipirona 333,4 Mg/ml, gotas. FRAS 20 ML.	FRA S	10.000	1	10,98	109.800,00	8,46	84.600,00	8,93	89.300,00	9,46	94.600,00
3	BUTILBROMETOes copolamina, solução injetável 20mg/ml, 1ml AMP. AMP	AMP	10.000	1	2,10	21.000,00	2,00	20.000,00	1,90	19.000,00	2,00	20.000,00
4	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 4mg + Dipirona 50mg. AMP 5ml	AMP	15.000	1	3,98	59.700,00	3,75	56.250,00	3,57	53.550,00	3,77	56.550,00
											R\$ 247.950,00	

LOTE 23 – MUCOLÍTICO

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE,FRAS 120ML, Concentração de 117,6 mg de extrato fluído/ mL	FRA S	9.000	1	4,60	41.400,00	3,82	34.380,00	4,49	40.410,00	4,30	38.700,00
2	IODETO DE POTASSIO,xarope, 100ml	FRA S	300	1	8,93	2.679,00	7,18	2.154,00	6,23	1.869,00	7,45	2.235,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3	CLORETO de potássio, xarope 60 mg/ml, FRAS com 100ml. FRAS	FRA S	300	1	4,27	1.281,00	3,40	1.020,00	3,77	1.131,00	3,81	1.143,00
											R\$ 42.078,00	

LOTE 24 - ANTIINFECCIOSO TÓPICO / CICATRIZANTE

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 50g	TUBO	4.320	1	7,70	33.264,00	7,48	32.313,60	8,39	36.244,80	7,86	33.955,20
2	SULFATO DE NEOMICINA 5mg+ BACITRACINA 250UI/g - POMADA TUBO 10g	TUBO	7.200	1	3,50	25.200,00	3,20	23.040,00	3,30	23.760,00	3,33	23.976,00
3	COLAGENASE 0,6 u/g + CLORAFENICOL 0,01g/g - POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 30g	TUBO	10.000	1	17,79	177.900,00	20,62	206.200,00	16,00	160.000,00	18,14	181.400,00
4	NISTATINA, 100.000 UI/g + oxido de zinco 200 mg/g, pomada, bisnaga com 60g.	BNG	2.500	1	9,92	24.800,00	11,58	28.950,00	12,90	32.250,00	11,47	28.675,00
											R\$ 268.006,20	

LOTE 25 - ANTIVIRAL

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	ACICLOVIR 50mg/g (5%) - CREME TUBO 10g	TUBO	3.100	1	3,29	10.199,00	3,08	9.548,00	2,89	8.959,00	3,09	9.579,00
2	ACICLOVIR 200mg - COMP	COMP	78.000	1	0,35	27.300,00	0,42	32.760,00	0,29	22.620,00	0,35	27.300,00
											R\$ 36.879,00	

LOTE 26 -LAXANTE

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	ÓLEOMINERAL PURO 100% LIQ. ORAL 100ML	FRA S	3.000	1	3,83	11.490,00	4,45	13.350,00	4,05	12.150,00	4,11	12.330,00
2	LACTULOSE, 667 MG/ML, Xarope, FRAS 120 ML	FRA S	6.200	1	8,80	54.560,00	7,57	46.934,00	8,47	52.514,00	8,28	51.336,00
3	GLICERINA 12%, ENEMA,	AMP	1.000	1	13,86	13.860,00	13,37	13.370,00	13,00	13.000,00	13,41	13.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	120MG/ML, FRAS 500ML + APLICADORES											
4	GLICERINA, supositório, 2,27g, SUPPOSITÓRIO - ADULTO	SUP	400	1	2,21	884,00	1,98	792,00	1,77	708,00	1,99	796,00
5	GLICERINA, supositório, 1,7g. SUPPOSITÓRIO - INFANTIL	SUP	1.000	1	1,60	1.600,00	1,70	1.700,00	2,05	2.050,00	1,78	1.780,00
											R\$ 79.652,00	

LOTE 27 – HIPOLIPEMIANTE

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	SINVASTATINA 20mg - COMP	COMP	864.000	1	0,16	138.240,00	0,18	155.520,00	0,11	95.040,00	0,15	129.600,00
2	ROSUVASTATINA Cálcica 10mg	COMP	21.600	1	0,62	13.392,00	0,48	10.368,00	0,40	8.640,00	0,50	10.800,00
3	ROSUVASTATINA Cálcica 20mg	COMP	51.500	1	0,85	43.775,00	0,79	40.685,00	0,51	26.265,00	0,72	37.080,00
											R\$ 177.480,00	

LOTE 28 - BLOQUEADORES ADRENÉRGICOS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	METILDOPA 250mg - COMP	COMP	78.000	1	0,60	46.800,00	0,73	56.940,00	0,54	42.120,00	0,62	48.360,00
											R\$ 48.360,00	

LOTE 29 -ANTICOAGULANTE

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	VARFARINA SÓDICA 5mg – comp	COMP	33.000	1	0,34	11.220,00	0,38	12.540,00	0,30	9.900,00	0,34	11.220,00
2	RIVAROXABANA 10mg	COMP	12.000	1	0,99	11.880,00	0,72	8.640,00	0,80	9.600,00	0,84	10.080,00
3	RIVAROXABANA 20mg	COMP	30.000	1	1,00	30.000,00	1,10	33.000,00	1,27	38.100,00	1,12	33.600,00
											R\$ 54.900,00	

LOTE 30 -ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

						DO	ADO	DO		O		O
1	ENOXAPARINA, solução injetável 40mg, seringa preenchida, 0,4 ml.AMPs	AMP	4.000	1	25,00	100.000,00	28,00	112.000,00	33,90	135.600,00	28,97	115.880,00
2	ENOXAPARINA, solução injetável 60mg, seringa preenchida, 0,6ML, seringa preenchida	AMP	2.500	1	40,08	100.200,00	28,00	70.000,00	33,50	83.750,00	33,86	84.650,00
3	HEPARINA sódica, solução injetável subcutânea 5.000UI/0,25mL	AMP	5.000	1	10,79	53.950,00	11,00	55.000,00	9,20	46.000,00	10,33	51.650,00
4	HEPARINA sódica, solução injetável venosa 5.000UI/mL, AMP de 5ml.	AMP	2.500	1	26,34	65.850,00	24,37	60.925,00	26,20	65.500,00	25,64	64.100,00
5	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg, de clopidogrel base, COMP	COMP	31.100	1	0,53	16.483,00	0,59	18.349,00	0,63	19.593,00	0,58	18.038,00
										R\$ 334.318,00		

LOTE 31 -ANTAGONISTA ANTIPLAQUETÁRIO

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	PROTAMINA, cloridrato, inj. 10mg/ml - AMP. 5mL	AMP	300	1	5,05	1.515,00	5,99	1.797,00	5,06	1.518,00	5,37	1.611,00
										R\$ 1.611,00		

LOTE 32 - MEDICAMENTOS OFTÁLMICOS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	TROPICAMIDA 10mg/ml, FRAS 5 ml. SOL. OFTÁLMICO	FRAS	250	1	20,01	5.002,50	19,81	4.952,50	24,00	6.000,00	21,27	5.317,50
2	MALEATO DE TIMOLOL, 5 MG/ML, Sol. Oftálmica/ Gotas, FRAS 5 ML.	FRAS	2.600	1	4,90	12.740,00	3,00	7.800,00	3,78	9.828,00	3,89	10.114,00
3	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5mg/mL (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRAS 5mL	FRAS	150	1	13,80	2.070,00	14,72	2.208,00	15,56	2.334,00	14,69	2.203,50
4	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10mg/mL + CLORIDRATO DE FENILEFRASINA 1mg/mL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRAS	150	1	13,89	2.083,50	12,36	1.854,00	15,01	2.251,50	13,75	2.062,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	GOTASFRAS 10MI											
5	FLUORESCINA, solucao oftalmica 10mg/mL, FRAS 3mL.	FRA S	150	1	31,12	4.668,00	29,75	4.462,50	33,43	5.014,50	31,43	4.714,50
6	IDOPOVIDONA (PVPI) 2,5% 10ML	FRA S	30	1	26,00	780,00	29,72	891,60	27,50	825,00	27,74	832,20
7	HIPROMELOSE, 5 mg/ml, Sol. Oftalmica / Gotas, FRAS 10 ML.	FRA S	450	1	16,00	7.200,00	15,56	7.002,00	15,00	6.750,00	15,52	6.984,00
											R\$ 32.228,20	

LOTE 33 - ANALGÉSICO OPIÁCEOS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2mL	AMP	22.000	1	3,12	68.640,00	3,04	66.880,00	2,43	53.460,00	2,86	62.920,00
2	TRAMADOL, Cloridrato 50mg	COMP	45.000	1	0,35	15.750,00	0,37	16.650,00	0,42	18.900,00	0,38	17.100,00
3	CODEÍNA 30mg + PARACETAMOL 500mg	COMP	100.000	1	0,52	52.000,00	0,43	43.000,00	0,47	47.000,00	0,47	47.000,00
4	CITRATO DE FENTANILA 78,5mcg/mL - SOLUÇÃO INJ. AMP 2mL	AMP	9.000	1	2,65	23.850,00	3,01	27.090,00	3,66	32.940,00	3,11	27.990,00
5	FENTANILA citrato 50 mcg/mL - INJ. AMP 10mL	AMP	12.000	1	5,92	71.040,00	5,17	62.040,00	5,21	62.520,00	5,43	65.160,00
6	SULFATO DE MORFINA 10mg - COMP	COMP	3.000	1	1,11	3.330,00	0,94	2.820,00	1,07	3.210,00	1,04	3.120,00
7	SULFATO DE MORFINA 10mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1mL	AMP	10.000	1	3,60	36.000,00	3,78	37.800,00	3,95	39.500,00	3,78	37.800,00
8	SULFATO DE MORFINA 0,2mg/mL SOL. INJ. AMP 1mL cx. c/50amp	AMP	5.000	1	6,47	32.350,00	5,97	29.850,00	6,89	34.450,00	6,44	32.200,00
											R\$ 293.290,00	

LOTE 34 - ANTAGONISTA BENZODIAZEPÍNICO

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	FLUMAZENIL 0,1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	AMP	1.500	1	7,29	10.935,00	8,00	12.000,00	8,36	12.540,00	7,88	11.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

1mL												
											R\$	
											11.820,00	

LOTE 35 - ANTAGONISTA OPIÁCEO

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	NALOXONA 0,4 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1mL	AMP	300	1	7,02	2.106,00	7,77	2.331,00	8,14	2.442,00	7,64	2.292,00
											R\$	2.292,00

LOTE 36 -ANÁLOGOS DA PROSTAGLANDINA

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	MISOPROSTOL, 20 0mcg, COMP VAGINAL	COMP	2.000	1	54,51	109.020,00	44,82	89.640,00	49,27	98.540,00	49,53	99.060,00
2	MISOPROSTOL, 25 mcg,COMP VAGINAL	COMP	2.000	1	15,14	30.280,00	13,94	27.880,00	14,60	29.200,00	14,56	29.120,00
											R\$	128.180,00

LOTE 37 - ANESTÉSICOS SISTÊMICOS E LOCAL

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR, 20mg/mL, FRASS-AMP de 20mL,	AMP	6.000	1	6,83	40.980,00	7,17	43.020,00	6,98	41.880,00	6,99	41.940,00
2	LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA 30GR	BNG	9.000	1	4,68	42.120,00	5,00	45.000,00	5,88	52.920,00	5,19	46.710,00
3	LIDOCAÍNA 2% CLORIDRATO SOL. INJ. 20MG/ML + EPINEFRINA AMP 5ML	AMP	3.000	1	5,68	17.040,00	5,52	16.560,00	5,23	15.690,00	5,48	16.440,00
4	LIDOCAÍNA(2%) COM VASO, cloridrato de + EPINEFRASINA, 20mg/ml + 0,05mg/ml, FRASS-AMP de 20mL	AMP	6.000	1	11,50	69.000,00	12,93	77.580,00	9,72	58.320,00	11,38	68.280,00
5	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR, 20mg/mL, AMP de 5ml.	AMP	10.000	1	4,80	48.000,00	5,62	56.200,00	5,12	51.200,00	5,18	51.800,00
6	BUPIVACAÍNA 0,5% s/epinefrina,	AMP	2.000	1	5,40	10.800,00	6,25	12.500,00	5,88	11.760,00	5,84	11.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	solução inj. 5mg/ml FR 20mL F/A.											
7	BUPIVACAÍNA PESADA, SOL INJ. 0,5% + GLICOSE 8%, 5mg/ml + 80mg/ml. AMP 4ML	AMP	2.500	1	5,15	12.875,00	5,01	12.525,00	4,99	12.475,00	5,05	12.625,00
8	PROPOFOL 10mg/ml - emulsão injetável fras- amp20ml	AMP	5.500	1	9,00	49.500,00	9,31	51.205,00	9,79	53.845,00	9,37	51.535,00
9	ISOFLURANO - SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 100mL	FRA S	45	1	264,60	11.907,00	236,90	10.660,50	282,50	12.712,50	261,33	11.759,85
10	SEVOFLURANO - SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 100mL	FRA S	45	1	263,66	11.864,70	255,68	11.505,60	280,00	12.600,00	266,45	11.990,25
11	CETAMINA SOL INJ.50MG/ML AMP 2ML	AMP	3.000	1	24,00	72.000,00	23,74	71.220,00	21,00	63.000,00	22,91	68.730,00
12	CETAMINA SOL INJ. 50MG/ML AMP 10ML	AMP	3.000	1	75,19	225.570,0 0	55,90	167.700,0 0	79,90	239.700,0 0	70,33	210.990,0 0
											R\$ 604.480,10	

LOTE 38 - RELAXANTE MUSCULAR

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTI DADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMA DO	V. UNIT. ESTIM ADO	V. TOTAL. ESTIMA DO	V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMAD O	V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMAD O
1	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIN A 5 MG	COM P	36.000	1	0,60	21.600,00	0,40	14.400,00	0,59	21.240,00	0,53	19.080,00
2	BACLOFENO, COMP 10mg	COM P	24.500	1	0,42	10.290,00	0,71	17.395,00	0,40	9.800,00	0,51	12.495,00
											R\$ 31.575,00	

LOTE 39 - COLINÉRGICO

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTI DADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMA DO	V. UNIT. ESTIM ADO	V. TOTAL. ESTIMA DO	V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMAD O	V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMAD O
1	NEOSTIGMINA, metilsulfato, solução injetável 0,5mg AMP 1ml. AMP(AMP)	AMP	3.000	1	2,60	7.800,00	2,81	8.430,00	2,42	7.260,00	2,61	7.830,00
											R\$ 7.830,00	

LOTE 40 - INIBIDOR DE LACTAÇÃO

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTI DADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMA DO	V. UNIT. ESTIM ADO	V. TOTAL. ESTIMA DO	V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMAD O	V. UNIT. ESTIMA DO	V. TOTAL. ESTIMAD O
1	CABERGOLINA 0,5 MG COMP	COM P	500	1	4,71	2.355,00	5,00	2.500,00	5,77	2.885,00	5,16	2.580,00
											R\$ 2.580,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 41 - ANTIVERTIGINOSOS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	BETAISTINA, Dicloridrato 24mg	COM P	36.000	1	0,94	33.840,00	0,67	24.120,00	0,73	26.280,00	0,78	28.080,00
											R\$ 28.080,00	

LOTE 42 – ALFABLOQUEADOR E INIBIDOR DA 5-ALFA REDUTASE

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	DUTASTERIDA 0,5MG+TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG	CAPS	30.000	1	3,80	114.000,00	4,38	131.400,00	4,12	123.600,00	4,10	123.000,00
2	DOXAZOSINA, mesilatode, comprimido 2mg	comp	6.000	1	0,25	1.500,00	0,25	1.500,00	0,42	2.520,00	0,31	1.860,00
3	DOXAZOSINA, mesilatode, comprimido 4mg	comp	11.000	1	0,48	5.280,00	0,66	7.260,00	0,66	7.260,00	0,60	6.600,00
4	FINASTERIDA 5mg	comp	12.500	1	0,73	9.125,00	0,70	8.750,00	0,60	7.500,00	0,68	8.500,00
											R\$ 139.960,00	

LOTE 43 - INSULINAS

N. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANTIDADE MINIMA	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ESTIMATIVA	
					V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	INSULINA NPH CANETA 100UI/ML 3ml	UNID	23.650	1	43,20	1.021.680,00	35,00	827.750,00	44,81	1.059.756,50	41,00	969.650,00
2	INSULINA REGULAR CANETA 100UI/ML 3 ML	UNID	13.110	1	36,25	475.237,50	35,62	466.978,20	42,30	554.553,00	38,06	498.966,60
3	INSULINA NPH FRASCO 100UI/ML 10ML	FRA S	1.230	1	60,67	74.624,10	64,03	78.756,90	58,80	72.324,00	61,17	75.239,10
4	INSULINA REGULAR FRASCO 100UI/ML 10 ML	FRA S	1.370	1	53,60	73.432,00	56,00	76.720,00	60,71	83.172,70	56,77	77.774,90
											R\$ 1.621.630,60	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.490.959,04(Nove milhões quatrocentos e noventa mil novecentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos).

OBSERVAÇÕES:

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

02. Não serão aceitas propostas ajustadas ao último lance ofertado com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.
03. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013.
04. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dias d'Ávila/BA.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos.

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A presente proposta totaliza um valor global de (valor por extenso), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A proposta de preços tem validade mínima de ____ dias, contados da abertura do certame. (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução ocorrerá conforme estabelecido em edital (item 19).

4. DECLARAÇÕES:

(o licitante deverá indicar nesse campo todas as declarações solicitadas no subitem 11.3.1. do edital)

OBS: Os valores unitários e totais constam na planilha anexa, que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS.: Apresentar carta proposta em papel timbrado da sociedade empresarial.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Att. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Presidente,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dias d'Ávila/BA.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Declaramos por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1901/2024, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 330/2025** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

1.1. Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dias d'Ávila/BA.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.3. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.4. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa registrada na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata Independente de transcrições.

1.8. A listagem do **cadastro de reserva** referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

2. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.2. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:

- c) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- d) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.2.1. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.2.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante no item 1.4 da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.

3.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.

3.5. Dos pagamentos:

3.5.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.5.2. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.3. A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 3.5.4. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 3.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.5.8. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 3.5.9. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 3.5.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 3.5.11. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, de **forma parcial**, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.
- 4.2. O prazo de entrega dos medicamentos é de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 4.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os medicamentos deverão ser entregues, às expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado, endereço – AVENIDA RAUL SEIXAS 890, BAIRRO SANTA TEREZINHA, DIAS D'ÁVILA, 42850-000 após agendamento prévio por meio do no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 4.4. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 7.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,
- 7.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 7.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,
- 7.1.4.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 7.1.5.** cometer fraude fiscal.

7.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 7.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 7.2.2.** multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- 7.2.3.** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 7.2.4.** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

7.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.** Advertência;
- 2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 36 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e artigo 28 do Decreto Federal 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

8.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **fiscalização**, bem como a **gestão** ocorrerá na seguinte forma:

1. **DO GERENCIAMENTO:** Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços a servidora Barbara Ern, Gerente da Assistência Farmacêutica, matrícula 26745.
2. **DA FISCALIZAÇÃO:** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços a servidora Cilas Galdino Junior, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 10646.

9.1.1. Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.

10.1.1. A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida ao órgão gerenciador.

10.1.2. Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.1.3. A Administração poderá formalizar o contrato a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

10.2.1. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2.1.1. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 9.2, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.

10.2.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.2.2. O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

10.2.3. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.2.4. Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

10.2.4.1. para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.2.4.2. para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata, as disposições seguintes:

10.1.1. Do objeto:

- a) fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- b) Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.
- c) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- d) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- e) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- f) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto da ata de registro de preços.
- i) Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto.
- j) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos de qualquer tipo, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após constatação da irregularidade.
- k) Apresentar durante execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- l) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita
- m) Fornecer os materiais na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, além das cláusulas da ATA.

10.1.2. Das obrigações específicas a execução:

- a) Todas as despesas de frete/embalagem, de impostos e de encargos incidentes deverão ser incluídas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- b) Deverá, ainda, incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.
- c) Os medicamentos devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens; ter prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos, contados da data do recebimento do material no MEC; estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal; e ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sendo entregues devidamente acondicionado de forma a permitir a sua completa integridade.
- d) A procedência dos medicamentos deverá ser facilmente aferida pela embalagem, que deverá constar em seu rótulo todas as informações exigidas em regulamentação específica, nas embalagens medicamentos deverão ser indicados, minimamente: a data de fabricação, data de validade, princípio ativo, dosagem e lote.
- e) Não serão aceitas embalagens primárias e secundárias violadas ou deterioradas ou molhadas ou com as informações ilegíveis.
- f) Não serão aceitos medicamentos entregues em embalagens fracionadas e nem fora das suas embalagens primárias e/ou secundária, se for o caso.
- g) Os itens deverão ser produzidos por empresa especializada - com registro ou inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e legalmente estabelecida.
- h) Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- i) A comunicação entre as partes dar-se-á por meio de ofícios, e-mails, reuniões com a elaboração de Ata ou outros que possam ser registrados.
- j) Será considerado para efeito de Nota Fiscal, os medicamentos efetivamente recebidos e após avaliação individual e, em sendo necessário, apontamento de glosas.

10.2. São obrigações da Administração:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



DÍAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

12. DO FORO.

12.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em ____ (____) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de ____.

Representante da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo - Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-_____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 330/2025**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato, é a Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dias d'Ávila/BA.
- 1.2. O processo, normas, instruções, termo de referência, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA constantes na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. A **vigência** do presente Contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, de **forma parcial**, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.
- 3.2. O prazo de entrega dos medicamentos é de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4. Os medicamentos deverão ser entregues, às expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado, endereço – AVENIDA RAUL SEIXAS 890, BAIRRO SANTA TEREZINHA, DIAS D'ÁVILA, 42850-000 após agendamento prévio por meio do no horário de 08h as 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 3.1. O **recebimento do objeto contratual**, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 330/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.1.1. O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
 - a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.1.2. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.1.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.3.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.2. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O **valor** do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Termo Contratual, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)					

5.1.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do IGPM, Índice Geral de Preços, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

5.1.2. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.

5.1.2.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Dos **pagamentos**:

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.1.2. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 6.1.4.** A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 6.1.5.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 6.1.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.1.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.1.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.1.9.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 6.1.10.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.1.12.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 6.2.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____, Chave Pix nº. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº Lei n.º 777/2024:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

8.1.1. Quanto ao objeto:

- Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- Prestar diretamente os serviços/fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- g) Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
 - h) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - i) fornecer os serviços de forma eficiente e adequada.
 - j) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
 - k) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.
- 1) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- l) Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
 - m) Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
 - n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
 - o) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender corrigindo de imediato as reclamações pertinentes ao fornecimento.
 - p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Dias D'Ávila – BA.
 - q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto conforme especificações constantes na Ordem de Fornecimento.
 - r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - t) Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
 - u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - v) Fornecer os materiais na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, além das cláusulas do contrato.

8.1.2. Das obrigações específicas a execução:

- a) Todas as despesas de frete/embalagem, de impostos e de encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- b) Deverá, ainda, incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validade, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.
- c) Os medicamentos devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens; ter prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos, contados da data do recebimento do material no MEC; estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal; e ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sendo entregues devidamente acondicionado de forma a permitir a sua completa integridade.
- d) A procedência dos medicamentos deverá ser facilmente aferida pela embalagem, que deverá constar em seu rótulo todas as informações exigidas em regulamentação específica, nas embalagens medicamentos deverão ser indicados, minimamente: a data de fabricação, data de validade, princípio ativo, dosagem e lote.
- e) Não serão aceitas embalagens primárias e secundárias violadas ou deterioradas ou molhadas ou com as informações ilegíveis.
- f) Não serão aceitos medicamentos entregues em embalagens fracionadas e nem fora das suas embalagens primárias e/ou secundária, se for o caso.
- g) Os itens deverão ser produzidos por empresa especializada - com registro ou inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e legalmente estabelecida.
- h) Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- i) A comunicação entre as partes dar-se-á por meio de ofícios, e-mails, reuniões com a elaboração de Ata ou outros que possam ser registrados.
- j) Será considerado para efeito de Nota Fiscal, os medicamentos efetivamente recebidos e após avaliação individual e, em sendo necessário, apontamento de glosas.

8.2. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

1.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

1.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.

1.3. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
- c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 10.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.5.** Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 10.5.1.** Advertência;
- 10.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** Após a assinatura instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6.** A CONTRATADA não poderá transferir suas obrigações, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município.
- 11.7. Preposto:**
- c) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes (Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.3.** Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12.4. Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devera de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 02/2025 – Registro de Preços e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SESAU/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/Contratada

TESTEMUNHAS: